

PODER EXECUTIVO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TO
Departamento de Imprensa Oficial

contato@riodaconceicao.to.gov.br

(63)3691-1131

Av. Tocantins, CENTRO, 77303000, Rio da Conceição, TO

Sumário

LICITAÇÕES.....	1
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	1

LICITAÇÕES**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021 - PUBLICAÇÃO PRÉVIA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público que entre os dias **11/09/2026 até 15/09/2026** interessados poderão apresentar Proposta de Preços para a **Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assistidos pela Rede Municipal de Saúde, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio da Conceição – TO, conforme especificações, quantitativos constantes na Tabela abaixo.**

ITEM 01 – VARIZES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral)	160	UND.		
VALOR TOTAL:					

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Rio da Conceição – TO, o acesso a serviços especializados de tratamento esclerosante não estético de varizes, em nível ambulatorial, como medida destinada à prevenção, tratamento e controle de complicações decorrentes de doenças venosas que demandem intervenção especializada.

O tratamento esclerosante de varizes possui finalidade terapêutica e funcional, não se confundindo com procedimento de natureza meramente estética, sendo indicado aos pacientes que apresentem quadro clínico compatível e indicação médica para sua realização. A disponibilização do serviço possibilita atendimento adequado aos usuários que necessitam desse tipo de intervenção, contribuindo para a redução de sintomas, prevenção do agravamento da doença vascular e de possíveis complicações, bem como para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

Considerando que a execução desses procedimentos demanda estrutura, equipamentos, insumos e profissionais devidamente habilitados e especializados, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, de modo a complementar a assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde e assegurar a continuidade e integralidade do cuidado aos usuários

do SUS, especialmente diante da necessidade de atendimento da demanda existente e da impossibilidade de execução integral desses serviços diretamente pela estrutura própria do Município.

A contratação também busca ampliar a resolutividade da atenção à saúde, evitando o prolongamento da espera por atendimento especializado e reduzindo, sempre que possível, a necessidade de deslocamento dos pacientes para outros centros de referência, circunstância que pode gerar maiores custos administrativos e dificuldades de acesso aos usuários, sobretudo àqueles em situação de maior vulnerabilidade.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e de relevante interesse público, por estar diretamente relacionada à garantia do acesso à assistência especializada, à continuidade dos cuidados em saúde e à efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e equidade que orientam o Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender adequadamente às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio da Conceição – TO e proporcionar atendimento especializado, seguro e eficiente à população usuária da Rede Municipal de Saúde.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem contratados compreendem a prestação de atendimento especializado para realização de Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes, em nível ambulatorial, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Rio da Conceição – TO, mediante indicação clínica e observância dos protocolos e critérios técnicos aplicáveis.

A execução dos serviços deverá compreender, conforme a necessidade individual de cada paciente e indicação do profissional responsável:

- acolhimento, avaliação clínica e análise das condições do paciente previamente à realização do procedimento;
- realização do tratamento esclerosante não estético de varizes, em ambiente ambulatorial adequado, por profissional legalmente habilitado, observando-se as técnicas, protocolos assistenciais e normas sanitárias aplicáveis;
- utilização e disponibilização de todos os materiais, medicamentos, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à adequada realização dos procedimentos, quando estes estiverem compreendidos na responsabilidade da Contratada;
- adoção das medidas de assepsia, biossegurança, prevenção e controle de infecções, bem como o adequado gerenciamento e descarte dos resíduos decorrentes dos procedimentos;
- orientação ao paciente quanto aos cuidados anteriores e posteriores ao procedimento, inclusive quanto a eventuais sinais de alerta e necessidade de acompanhamento;
- acompanhamento e reavaliação do paciente quando tecnicamente necessários e relacionados ao procedimento realizado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- manutenção de registro individualizado dos atendimentos e procedimentos realizados, com as informações necessárias ao acompanhamento assistencial, controle, fiscalização, faturamento e demais registros exigidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- observância do sigilo profissional e da confidencialidade das informações dos pacientes, em conformidade com a legislação aplicável;
- execução dos procedimentos exclusivamente mediante encaminhamento e/ou autorização do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a demanda efetivamente apresentada, não gerando os quantitativos estimados obrigação de consumo integral pela Administração.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para a realização dos procedimentos, cabendo à Contratada assegurar as condições técnicas, sanitárias e operacionais necessárias à prestação segura e adequada dos atendimentos.

A prestação deverá possuir caráter exclusivamente terapêutico, sendo vedada a utilização da contratação para realização de procedimentos com

finalidade meramente estética. Os atendimentos serão destinados exclusivamente aos usuários do SUS assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Rio da Conceição – TO, conforme encaminhamento, autorização e organização estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

DA FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial e programada, mediante encaminhamento e autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde de Rio da Conceição – TO, de acordo com a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS aptos à realização do Tratamento Escle-rosante Não Estético de Varizes.

A Contratada deverá disponibilizar profissional(is) devidamente habilitado(s) para comparecimento ao Município de Rio da Conceição – TO, no mínimo 01 (uma) vez por mês, em data previamente definida e ajustada com a Secretaria Municipal de Saúde, para realização dos atendimentos e procedimentos programados.

A periodicidade mínima mensal não impede a realização de atendimentos adicionais dentro do mesmo mês, quando houver demanda que os justifique, desde que previamente solicitados ou autorizados pela Contratante e observados os quantitativos e limites estabelecidos na contratação.

A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela organização e programação dos pacientes a serem atendidos, realizando os encaminhamentos e comunicando previamente à Contratada a relação e/ou quantitativo de usuários previstos para cada data de atendimento, de modo a possibilitar o adequado planejamento da execução dos serviços.

Os procedimentos deverão ser realizados em local adequado disponibilizado ou previamente indicado pela Contratante no Município de Rio da Conceição – TO, observadas as condições necessárias à realização segura dos atendimentos, bem como as normas sanitárias, de biossegurança e demais protocolos aplicáveis à natureza dos serviços.

Caberá à Contratada disponibilizar os profissionais, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos e demais recursos de sua responsabilidade necessários à realização dos procedimentos, não sendo devido pagamento adicional por deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem ou quaisquer outras despesas necessárias ao comparecimento de sua equipe ao Município, devendo tais custos estar contemplados nos preços ofertados.

A execução e o faturamento dos serviços ocorrerão de acordo com os procedimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados, não constituindo a periodicidade mínima de comparecimento garantia de quantitativo mínimo de procedimentos ou de faturamento mensal à Contratada.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal ou enviada via e-mail no endereço licitacao.rdc.to@gmail.com até a data de **15/09/2026**.

Rio da Conceição – Tocantins, 10 de setembro de 2026.

Claudeme Pereira Serpa
Agente de Contratação
Decreto Nº 077/2026

